



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"  
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

### **Lei nº 12/1989**

Autoria: ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERLIN

#### **INSTITUI A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** – Fica instituída a Bandeira do Município de Castanheira, a qual deverá ser confeccionada de acordo com o modelo anexo e a descrição contida no histórico que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castanheira, em 6 de junho de 1989.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**ZILDA STANGHERLIN**

*Prefeita Municipal*

**REGISTRADA** no livro próprio e **PUBLICADA** por afixação no lugar de costume, na mesma data.

**BENO KERKHOVEN**

*Secretário Municipal de Administração*

- [Histórico da Bandeira do Município de Castanheira.](#)
- [Histórico do Brasão do Município de Castanheira.](#)



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"  
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

## Lei nº 12/1989

Autoria: ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERLIN

